

Processo Número 117/2018

Projeto de Lei Número 5.461/2018

Autoria: Poder Executivo

Autoriza a doação da área à empresa “MADEIREIRA MICALLI EIRELI”, que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Taquaritinga **APROVA**:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à Empresa “MADEIREIRA MICALLI EIRELI”, CNPJ nº 31.157.806/0001-11, com sede na Rua Oito, nº 80, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra (DESDOBRO) composta de 630,96 m² (seiscentos e trinta metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados), situada no prolongamento da avenida Dr. Aníbal de Prado e Silva Filho, no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” – Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 38.925, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Tem início o ponto 8, este situado na divisa com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, prolongamento da avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho e a área em descrição; daí, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Taquaritinga – Matrícula nº 19.473 com azimute 87º34’29” e distância de 57,00 metros até o ponto 9; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Unidade B com azimute 357º34’29” e distância de 18,77 metros até o ponto 8C; daí, deflete a esquerda e segue confrontando com a Unidade prolongamento da Avenida Dr. Aníbal do Prado e Silva Filho com as seguintes descrições:- 8C-8B= az. 253º27’54” e distância de 46,35 metros / 8B-8A= desenvolvimento de 7,00 metros e raio de 13,90 metros e 8A-8= desenvolvimento de 7,40 metros e raio de 11,50 metros, chegando assim ao início e fim a presente descrição perimétrica.”

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que o compromisso de doação e cessão de posse se deu em 15 de agosto de 2000, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, já construído o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 4826/2017, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 19 de novembro de 2018.

José Rodrigo De Pietro
Presidente

Marcos Rui Gomes Marona
Vice-Presidente

Orides Previdelli Junior
1.º Secretário

Caio Edivan Ribeiro Porto
2.º Secretário

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
Diretor Legislativo